



Memorando nº 3358/2017/SG

17 de abril de 2018

De: José Sóter de Figueirôa Neto
Secretário de Governo
SG

Para: Antônio Almas
Prefeito
GP

Referência: **Ofício CM nº 0894/2018**
Pedido de Informação nº 0035/2018

Assunto: **Pedido de Informação**

Em relação ao pedido de informação da Câmara Municipal de Juiz de Fora, a Prefeitura informa que foram contratados 367 professores para bidocência/docência compartilhada, tendo sido autorizada a contratação de mais 120 profissionais. Quanto à alegada "demora" para as contratações, cabe informar que os procedimentos legais e administrativos para tais contratações são mais complexas que as demais formas de contratação em virtude das peculiaridades de cada demanda.

Após as mencionadas 120 contratações, restarão as seguintes Escolas a serem atendidas:

Centro de Educação de Jovens e Adultos Dr. Geraldo Moutinho
E.M. Áurea Nardelli
E.M. Cássio Vieira Marques
E.M. Edith Merhey
E.M. Jesus de Oliveira
E.M. João Panisset
E.M. Manuel Bandeira
E.M. Maria José Villela
E.M. Nilo Camilo Ayupe
E.M. Oswaldo Velloso

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG - Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 -

sg@pjf.mg.gov.br



E.M. Pe. Caetano

E.M. Reynaldo de Andrade

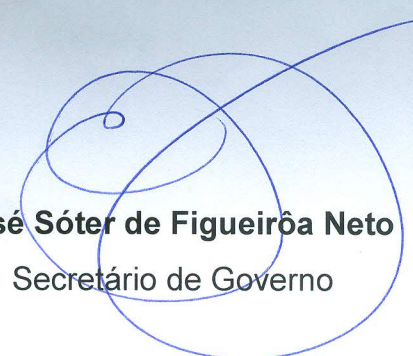
E.M. Rocha Pombo

E.M. Santa Catarina Labouré

E.M. Santa Cecília

Quanto à última pergunta, enquanto o professor de DC da turma não for contratado, as escolas não podem impedir a frequência destes alunos. A equipe diretiva e o corpo docente devem se organizar de forma que as necessidades de todos os alunos sejam atendidas. Mesmo nos casos de um autismo severo, por exemplo, em que a permanência do aluno em sala de aula, sem o professor de DC, torna-se mais difícil, estratégias pedagógicas podem ser adotadas para garantir ao menos parcialmente a frequência do aluno.

Atenciosamente,



José Sóter de Figueirôa Neto
Secretário de Governo